

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2290, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.899.387-7/2012, de interesse de **MRV PRIME VILLAGE GRAN CASTEL INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área (Lote 03), situada à Avenida Nicolau Copérnico, Fazenda Botafogo, nesta Capital, passando a constituir a Área (Lote 03) e áreas públicas municipais (APM-01 e APM-02), com as seguintes características e confrontações:

Área (Lote 03)	ÁREA	19.221,53m²
Frente para a Avenida Nicolau Copérnico (APM 01)	90,99m	
Fundo, confrontando com o Córrego Barreiro	107,84m	
Lado direito, confrontando com terras de Benjamin Gimenes (Faculdade Objetivo)	230,44m	
Lado esquerdo, confrontando com APM 02 e Indústria Cruzeiro	105,50+36,00+90,31m	

APM01	ÁREA	2.271,56m²
Frente para o Expresso Araçatuba.....	126,99m	
Fundo, confrontando com a Área (Lote 03) e APM 02.....	126,99m	
Lado direito, confrontando com o acesso a UNIP.....	18,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Nicolau Copérnico	18,00m	

APM02	ÁREA	3.798,00m²
Frente para a Avenida Nicolau Copérnico (APM 01).....	36,00m	
Fundo, confrontando com a Área (Lote 03).....	36,00m	
Lado direito, confrontando com a Área (Lote 03).....	105,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Indústria Cruzeiro.....	105,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais (APM 01 e APM 02), de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2291, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.828.565-1/2012, de interesse de **ORISMAR LOPES DE FREITAS E OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das chácaras 125 e 125-A, situadas à Alameda das Mansões, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir as chácaras 125 e 125-A, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 125 e 125-A em Chácara 125/125-A:

Chácara 125/125-A	ÁREA	6.105,00m²
Frente para a Alameda das Mansões	60,00m	
Fundo, confrontando com o Córrego Capuava	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 126-B	106,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 124	99,00m	

2. Desmembrando a Chácara 125/125-A em chácaras 125 e 125-A

Chácara 125	ÁREA	3.000,00m²
Frente para a Alameda das Mansões	30,00m	